

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 12559/2019
Pedido de Empenho nº 96/2019

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: **R\$ 639,80**

Credor: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (doc. 8)

CNPJ: 03.709.814/0001-98

Objeto: Inscrição de servidor em curso.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Inscrição do servidor Sílvio Aparecido dos Santos no curso “After Effects CC – finalização e efeitos para vídeo”, a ser realizado no período de 03/08/2019 a 09/11/2019, aos sábados, das 08 às 12 horas, nas dependências do SENAC Campinas, com carga horária de 44 horas.	1	639,80	639,80
Dotação Orçamentária da Escola Judicial – Capacitação de Recursos Humanos.			

Prazo de pagamento: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificada, na sede deste E. Tribunal.

Observações: Contato com o Sr. Roberto Babini, pelo telefone (19) 3237-4955, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.

Lei Orçamentária: Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

Enquadramento Legal: Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

Justificativa: Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado no referido curso para o requisitante (conforme doc. 1); 02) o conteúdo programático do curso e a especificidade do tema, aliados à inegável experiência em cursos do SENAC, conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme prospecto (doc. 6); 03) conforme documento 9, o valor praticado pela empresa está de acordo com a oferta pública divulgada no prospecto e compatível com os valores cobrados em outros cursos promovidos pelo SENAC; 04) há parecer referencial da Assessoria Jurídica conforme documento 8, fls. 46/50; 05) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Campinas, 23 de julho de 2019.

(a) KARINE HANL DE CARVALHO ABDO SEIXA
Assistente-Chefe da Seção de Compras



Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 12559/2019
Pedido de Empenho nº 96/2019

Reconheço.

(a) RENATO DE ARANHA FRATTARUOLO
Coordenador de Compras

Ratifico. À Secretaria de Orçamento e Finanças.

(a) VERA LÚCIA DE OLIVEIRA RAMIRES
Secretária da Administração Substituta